



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 203, de 11/09/2020 – SEGUNDA EDIÇÃO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 203 de 11/09/2020 – SEGUNDA EDIÇÃO

REFERÊNCIA

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 203 de 11/09/2020 – SEGUNDA EDIÇÃO

CONTEÚDO

ATOS DO GABINETE DA REITORIA4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 203 de 11/09/2020 – SEGUNDA EDIÇÃO

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

EDITAL 01/2020 – REITORIA/UFCSPA

SELEÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO A RECEBEREM EM FORMA DE COMODATO COMPUTADORES DURANTE O PERÍODO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EMERGENCIAL

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece a inscrição e seleção de discentes de graduação que receberão, em forma de comodato, computadores para uso durante o período de educação à distância emergencial.

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente edital destina-se a operacionalização de contratos de comodato a serem firmados com os discentes de graduação para o empréstimo de computadores a serem utilizados nas atividades de ensino durante o período de educação à distância emergencial.

1.2. São elegíveis todos os discentes de graduação com matrícula ativa junto à Universidade.

2. Das inscrições e do prazo

2.1. A efetivação da inscrição ocorre com a submissão do formulário de inscrição através do Google Forms acessado através do link <https://forms.gle/i9uq3uxSigHprpgc8>.

2.2. O período de inscrição inicia-se às 08h00 do dia 14 de setembro de 2020 e encerra-se às 23h59min do dia 16 de setembro de 2020.

2.3. Caso o discente encontre dificuldade para realizar a inscrição deverá entrar em contato através do e-mail edital@ufcspa.edu.br das 8h00 horas até às 17h00.

3. Da habilitação

3.1. Todos os discentes de graduação com matrícula ativa na instituição estão aptos a concorrerem ao presente edital. A comprovação ocorrerá com a submissão, junto à inscrição, do comprovante de matrícula.

4. Dos critérios de habilitação

4.1. Os discentes aptos a concorrerem conforme critério do item 3.1 serão ordenados conforme a seguinte ordem de critérios:

a) Ser estudante ingresso pelo sistema de cotas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 203 de 11/09/2020 – SEGUNDA EDIÇÃO

b) Maior percentual de disciplinas matriculadas no semestre;

b) Maior Percentual de disciplinas cursadas;

c) Ser estudante com filhos;

d) Persistindo empates será realizado sorteio.

5. Da divulgação dos habilitados

5.1. A lista de habilitados, em ordem de classificação, será publicada até o dia 18 de setembro de 2020 no site da instituição.

6. Da operacionalização

6.1. A seleção dos habilitados ocorrerá pela PROEXT, a gestão e assinatura dos contratos de Comodato pela PROGRAD e a entrega dos equipamentos pelo NTI.

6.2. Os inscritos serão convocados para assinatura do contrato de comodato, respeitando a lista de classificação, conforme disponibilidade de equipamentos.

7. Do contrato de comodato

7.1. Faz parte indissociável do presente edital a minuta de contrato de comodato anexa.

8. Da assinatura do contrato de comodato

8.1. Os discentes selecionados serão convocados por e-mail para assinatura do contrato de comodato o qual será tramitado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

9. Da entrega

9.1. Os equipamentos serão entregues, após assinatura do contrato de comodato, pelo NTI na UFCSPA conforme combinação direta com o setor e deverão ser devolvidos quando do término do período de Educação à Distância Emergencial no mesmo local da retirada.

10. Dos casos omissos

10.1 Os casos omissos neste edital serão dirimidos em conjunto pela Reitoria, PROEXT e PROGRAD.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2020.

Lucia Campos Pellanda
Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 203 de 11/09/2020 – SEGUNDA EDIÇÃO

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO COMODATO

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, as partes (Nome do aluno) residente na (Endereço), na (cidade), (CEP), inscrito no CPF XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE inscrita no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, estabelecida à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90050-170, doravante denominada COMODANTE, neste ato representada, pela sua Pró-reitora de Graduação, Márcia Rosa da Costa, CPF XXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo do computador descrito a seguir: XXXXX (Descrever detalhadamente os computadores, especificando marca, tipo, memória, patrimônio etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente comodato tem o objetivo de conceder temporariamente aos alunos, enquadrados nos critérios do Edital nº 01/2020 - Reitoria/UFCSPA, o empréstimo de computadores a serem utilizados nas atividades de ensino durante o período de educação à distância emergencial..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PATRIMÔNIO

Os computadores destinados ao comodato fazem parte do patrimônio da COMODANTE e ficarão na carga patrimonial da Pró-Reitoria de Graduação que será responsável pelo fiel cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO

4.1. A COMODATÁRIA deverá devolver os computadores à COMODANTE nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

4.2. A COMODATÁRIA, chamada a devolver o item discriminado acima e que não o faça no prazo de 10 dias (dez dias), fica sujeito às medidas judiciais cabíveis, reconhecendo desde já o direito da UFCSPA a executar o presente contrato na forma do art. 700, II e III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O uso diverso ao fim consignado na cláusula segunda, ou qualquer descumprimento do presente contrato acarretará em multa no percentual de 10% do valor avaliado do equipamento,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 203 de 11/09/2020 – SEGUNDA EDIÇÃO

a qual deverá ser recolhida por Guia de Recolhimento da União, bem como a rescisão e imediata devolução do equipamento à COMODANTE.

5.2. A COMODATÁRIA, por qualquer irregularidade cometida, será responsabilizada nos termos da legislação vigente e do Regulamento Disciplinar Discente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato perdura, salvo motivo de rescisão, enquanto permanecer o regime de Educação a Distância Emergencial.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir conflitos oriundos do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, acompanhadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 2020

COMODANTE

COMODATÁRIA

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF